



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA CONJUNTA Nº 6 / 2023

[Revogada pela Portaria PRE nº 230/2024](#)

Designa o Juiz Auxiliar da Presidência para exercer a função de Encarregado de Proteção de Dados Pessoais no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e revoga a Portaria Conjunta nº 388, de 20 de dezembro de 2022.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 1º da Resolução nº 363, de 12 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça — CNJ;

CONSIDERANDO as atribuições do Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais descritas no art. 19 da Resolução TSE nº 23.650, de 9 de setembro de 2021, que institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade, racionalização e eficiência aos procedimentos relativos à proteção de dados pessoais;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica designado o Juiz Auxiliar da Presidência, para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, responsável por atuar como canal de comunicação entre o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados — ANPD.

Art. 2º São atribuições do encarregado:

I — analisar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II — receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados — ANPD— e adotar providências;

III — orientar as unidades do Tribunal a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV — encaminhar, quando houver necessidade de providências por parte do

Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais —CGPD—, demandas, proposições e orientações a seu exame;

V — encaminhar ao Presidente do Tribunal incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante a titular de dados pessoais, de que tenha conhecimento;

VI — executar as demais atribuições determinadas pelo Presidente do Tribunal ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no portal eletrônico do Tribunal.

Art. 3º A Assessoria de Proteção de Dados e Informações —APDI— atuará como unidade de auxílio jurídico-administrativo ao encarregado, em conformidade com o disposto nesta portaria conjunta.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Conjunta nº 388, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 5º Esta portaria conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2023.

Des. OCTAVIO AUGUSTO DE NIGRIS BOCCALINI
Presidente

Des. RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente e Corregedor



Documento assinado eletronicamente por **OCTAVIO AUGUSTO DE NIGRIS BOCCALINI, Presidente**, em 30/10/2023, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**, em 06/11/2023, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4693725** e o código CRC **E8F8CACC**.

0018789-34.2023.6.13.8000

4693725v3